

Lei nº 19, de 18 de junho
de 1948.

(antiga doação de terras)

Leônidas Bivelli, Prefei-
to Municipal de União, Esta-
do de São Paulo, usando das
atribuições que lhe são con-
feridas por lei,

Faço saber que a Câmara
Municipal decreta e eu
proclamo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefei-
tura Municipal autorizada a
adquirir por doação para
e simples de terra, áreas
de áreas de áreas, e imóveis
abais caracterizados, desti-
nados a ser anexados aos
terrenos de propriedade da
município, onde está
sendo construída a Praça
de Esportes local, a saber:

um terreno de forma re-
tangular, com a área de
 $200,00 \text{ m}^2$ (duzentos metros quadra-
dos) confrontando: pela frente,
com a avenida Ruyter Bo-
caiava, no comprimento com
a rua Drey, com uma extensão
de 2,00 (dois metros); pelo lado di-
reito de quem elle para a

imovel, com o prolongamento da
rua Doze, numa extensão de
100,00 (cem metros); pelo lado esquer-
do, com terrenos da praça de espor-
tes; pelos fundos, com proprieda-
de da doadora numa extensão
de 2,00 (dois metros).

Artigo 2º - Nenhum onus para
os cofres municipais acarretará
a doação ora proposta.

Artigo 3º - Esta lei entrará
em vigor na data de sua
publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de
Arlândia, em 18 de junho de
1948

Urquid
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secun-
ria na data supra.

Q. F. M. L.
Secretário